



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA Nº 49/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma situação histórica e fortalecer a estrutura institucional do Poder Legislativo do município de Xinguara. Trata-se de uma iniciativa que busca regularizar a titularidade do imóvel que, há décadas, abriga a sede da Câmara Municipal e, ao mesmo tempo, atender às demandas futuras por expansão e modernização de suas instalações, por meio da cessão de dois lotes no Bairro Jardim Ipiranga.

A Câmara Municipal de Xinguara exerce suas atividades no imóvel localizado na Quadra 80, Lotes 01 a 03, situado na Rua Brasil, desde sua criação. Este imóvel, que é amplamente reconhecido pela população como a sede do Poder Legislativo, tem servido de espaço estratégico para o cumprimento das funções legislativas, deliberativas e representativas. Contudo, a ausência de formalização da titularidade em nome da Câmara tem gerado insegurança jurídica, prejudicando a plena administração e conservação do patrimônio público.

A regularização proposta por este projeto não apenas reafirma o vínculo histórico do imóvel com a Câmara Municipal, mas também assegura que este espaço continue servindo à sociedade de maneira eficiente e segura. Ao transferir a titularidade, o Município promove a valorização do Poder Legislativo e oferece maior autonomia para o planejamento e desenvolvimento de suas atividades.

Adicionalmente, o crescimento populacional e econômico de Xinguara tem ampliado as demandas por uma Câmara Municipal mais moderna, estruturada e preparada para atender às necessidades da sociedade. Neste contexto, a cessão de dois lotes localizados no Jardim Ipiranga permitirá a expansão das instalações legislativas, criando condições para novas atividades administrativas, legislativas e sociais, e possibilitando o desenvolvimento de projetos estratégicos que beneficiem diretamente a população.

É importante ressaltar que o projeto atende aos princípios da legalidade, da economicidade e do interesse público, uma vez que a transferência e cessão serão

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO

Rua Marechal Cordeiro de Farias, Praça Vitória Régia s/n, Centro, na Cidade de Xinguara-PA CEP 68.555.010 Fone: (94)

3426-2500/4384 – E-mail: prefeituradexinguara@gmail.com, prefeitura@xinguara.pa.gov.br e

procuradoriajuridicapmx@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

realizadas a título gratuito, preservando o patrimônio público municipal e destinando-o exclusivamente para atividades institucionais. Ademais, o retorno dos imóveis ao patrimônio da Prefeitura, em caso de desvio de finalidade, está previsto como medida de segurança e proteção do interesse público.

A presente medida é uma demonstração do compromisso do Município com o fortalecimento das suas instituições e com a construção de um ambiente administrativo eficiente, seguro e juridicamente adequado. Regularizar a posse do imóvel e oferecer novas áreas para expansão representam passos essenciais para consolidar o papel da Câmara Municipal como um órgão capaz de atender aos anseios da população de Xinguara, promovendo políticas públicas de qualidade e fortalecendo a democracia local.

Por tudo isso, o projeto de lei ora apresentado é fundamental para garantir a segurança jurídica, a eficiência administrativa e o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, contando, portanto, com o apoio imprescindível dos nobres vereadores para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DE Nº 49/2024

XINGUARA – PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE XINGUARA, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A PACTUAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PROJETO CASULO, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.031/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a titularidade do imóvel localizado na Gleba Urbana da Cidade de Xinguara, Estado do Pará, descrito conforme memorial descritivo em anexo, com área de 2.025,45 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), identificado como Lote 01 a 03, Quadra 80, situado na Rua Brasil, atualmente pertencente à Prefeitura Municipal de Xinguara, para a titularidade da Câmara Municipal de Xinguara.

§1º O imóvel referido no caput destina-se à sede da Câmara Municipal, local onde esta já exerce suas atividades institucionais de forma histórica e consolidada.

§2º A transferência prevista no caput será realizada sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a cessão, a título gratuito, de dois lotes adicionais situados no Jardim Ipiranga, pertencentes à Prefeitura Municipal de Xinguara, para a Câmara Municipal de Xinguara, destinados à ampliação de suas atividades administrativas e institucionais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os lotes cedidos encontram-se descritos nos documentos oficiais anexos, que integram esta lei.

Art. 3º As transferências e cessões previstas nesta Lei observarão as seguintes condições:

I – A destinação dos imóveis deve ser exclusivamente para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Xinguara;

II – Os lotes no Jardim Ipiranga, poderão ter qualquer destinação para construir o que a Câmara decidir, desde que o Imóvel permaneça no patrimônio da Câmara.

III– Em caso de desvio de finalidade, os bens retornarão automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Xinguara, sem qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara